



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º O I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia é uma competição que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia, a ser realizado no período de 21 à 29 de novembro de 2016 na cidade de Maringá - Pr.

Parágrafo Primeiro: Os campeões do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia terão vagas garantidas no Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia. O custeio com passagens aéreas, alimentação, uniformes, seguro viagem, hospedagem e taxas, correrão por conta dos atletas e técnicos, caso a CBDE não consiga recursos junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º O I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia é um evento promovido e realizado pela Federação do Desporto Escolar do Paraná – FDE - PR.

Parágrafo Único: Todos os Estabelecimentos de Ensino participantes, bem como alunos/atletas, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 3º O I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia será realizado no período de 21 a 23 de outubro de 2016 na cidade de Curitiba - PR.



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



Parágrafo Único: Caberá a cada Estabelecimento de Ensino inscrito adaptar-se à programação que será previamente estabelecida e comunicada pelo Comitê Organizador através de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da FDE - PR.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Somente poderão participar do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia as equipes e alunos de estabelecimentos de ensino autorizados pelas respectivas Direções dos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único: Cada Estabelecimento de ensino poderá inscrever até 02 (duas) equipes composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) alunos/atletas por categoria e naipes (masculino e feminino), mais a comissão técnica formada por 01 técnico por categoria e naipes e 01 (um) chefe de delegação.

Art. 5º Somente poderão participar do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia alunos regularmente matriculados até **31 de agosto de 2016** em curso regular de Ensino Fundamental ou Médio em um único Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar que tenham obrigatoriamente nascido nos anos de **1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005**.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos/atletas deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Segundo: Os alunos/atletas matriculados em mais de um curso regular do Ensino Fundamental e/ou Médio não poderão disputar o I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia (entende-se por curso regular de ensino fundamental ou médio, os que atendem aos requisitos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). A



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, a critério do Comitê Organizador.

Art. 6º Para identificação dos alunos/atletas e dirigentes participantes da competição do I Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia somente serão aceitos: Carteira de Identidade (RG) e Passaporte **ORIGINAIS**.

Art. 7º Somente poderá participar do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia o aluno/atleta que estiver em condições de saúde, apto para a de atividade física e prática esportiva, devidamente comprovado por atestado médico descrito na própria ficha de inscrição, com obrigatoriedade de apresentação no congresso Técnico, sob pena da não participação.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º As inscrições deverão ser feitas separadamente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição que estará disponível no site: www.fdepr.org.br

Parágrafo Primeiro: O diretor da escola deverá preencher corretamente as fichas autorizando a participação dos alunos da Instituição de Ensino que dirige, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia. O diretor da escola deverá também assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade da Instituição de ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, além da perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia poderá solicitar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado poderá provocar a desclassificação sumária de alunos/atletas, dirigentes ou da equipe do respectivo Estabelecimento de Ensino, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro: A constatação de qualquer irregularidade poderá implicar na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, não serão retroagidos.

Parágrafo Quarto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por professores ou profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, o mesmo também terá que apresentar seu registro profissional do órgão competente.

Parágrafo Quinto: O professor ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por WO.

Parágrafo Sexto: Na área de competição somente será permitida a presença de no máximo 01 (um) Professor de Educação Física e mais 01 dirigente (médico, fisioterapeuta ou preparador físico). Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe e na súmula da partida.

Parágrafo Sétimo: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

CAPÍTULO VI - DA SOLENIDADE DE ABERTURA



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



Art. 9º A Solenidade de Abertura do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia será realizada em dia e horário posteriormente comunicados pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO VII – DA FAIXA ETÁRIA E CATEGORIAS

Art. 10º Somente poderão participar do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia alunos/atletas nascidos exclusivamente nos anos de **1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005** nos naipes masculino e feminino.

Parágrafo Primeiro: A disputa será realizada nas seguintes categorias:

- Seleção (feminino): 1999 - 2000
- Seleção (masculino): 1999 - 2000
- Time Escolar (feminino): 2001 - 2002
- Time Escolar (masculino): 2001 - 2002
- Time Escolar (feminino): 2003-2004-2005
- Time Escolar (masculino): 2003-2004-2005

Parágrafo Segundo: Somente nas seleções os atletas poderão ser de escolas diferentes.

Parágrafo Terceiro: Cada aluno só poderá participar de 1 (uma) categoria.

CAPÍTULO VIII - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 11º As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro: O uniforme da dupla masculina consiste em camiseta e short, e da dupla feminina em top e sunquíni ou short lycra.



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



Parágrafo Segundo: Camisetas regatas e tops devem ser numerados, OBRIGATORIAMENTE, em 01 (um) e 02 (dois). O número deve ser colocado na frente e nas costas. A cor e modelo do uniforme da dupla devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números.

Parágrafo Terceiro: Será proibido o uso de uniformes de cor diferente.

Parágrafo Quarto: O aluno poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob o short, desde que sejam da mesma cor.

Parágrafo Quinto: Os alunos poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme desde que sejam iguais e autorizados pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Sexto: No short ou no sunquíni a numeração é facultativa, mas quando houver deverá ser igual ao do uniforme.

Parágrafo Sétimo: O professor deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

Parágrafo Oitavo: Os alunos que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos nesse artigo serão impedidos de participar.

Parágrafo Nono: Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para realizar marcações nos uniformes.

Art. 12º A bola a ser utilizada na competição deverá ser de acordo com as especificações abaixo:

- MATERIAL: Micro fibra
- CIRCUNFERÊNCIA: 65-67cm
- PESO: 280g



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



CAPÍTULO IX - DAS PARTIDAS E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 13º Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 14º O sistema de disputa será definido pela Comissão Organizadora de acordo com o número de equipes e será divulgado no Congresso Técnico.

Art. 15º As alturas das redes serão as seguintes:

FEMININA 2,24m 99/00 01/02

MASCULINA 2,43m 99/00 01/02

FEMININA 2,20m 03/04/05

MASCULINA 2,35m 03/04/05

Art. 16º O sistema de pontuação para determinar a classificação na fase classificatória será:

- Vitória - 02 (dois) pontos.
- Derrota - 0 (zero) ponto.

Art. 17º Parágrafo Segundo: Em caso de empate na fase de classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

ENTRE DUAS EQUIPES:

- a) Confronto direto;

ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



- a) Maior saldo de sets
- b) Maior saldo de pontos
- c) Maior coeficiente de sets *average* em todos os jogos disputados pelas duplas na fase.
- d) Maior coeficiente de pontos *average* em todos os jogos disputados pelas duplas na fase.
- e) Sorteio.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da aplicação do critério de *pontos ou sets average*, dividir-se-á o número de pontos ou sets pró pelos pontos ou sets contra, considerando-se classificada a dupla que obtiver maior coeficiente.

Parágrafo Segundo: Quando, para cálculo de pontos ou sets *average*, uma dupla não perder nenhum ponto ou set, é ela a classificada, pois é impossível a divisão por zero, assegurando a dupla sem sets ou pontos sofridos a classificação pelo critério de pontos ou sets *average*.

Parágrafo Terceiro: Quando, para cálculo de pontos ou sets *average*, mais de uma dupla não perder nenhum set ou ponto, será classificada a dupla que tiver o número de pontos ou sets mais positivo em todos os jogos disputados na fase, pois tecnicamente seu resultado será maior.

Art. 18º Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência WO, a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo do dia ou do período dependendo da definição dos jogos.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por WO não serão desclassificados da competição.



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 19º Compete á FDE - PR a escalação e designação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 20º Para o acompanhamento dos jogos será montada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 21º Todo e qualquer participante INSCRITO no evento poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;
- PROTESTO – Até 2 horas após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

Parágrafo Único: As denúncias e protestos deverão ser entregues a qualquer membro da CDT, digitados e assinados, em 2 vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$250,00. Será marcada uma reunião da CDT para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, não há devolução da taxa.

Art. 22º - Serão aplicadas as seguintes sanções disciplinares, nesta ordem:

- ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
- SUSPENSÃO;
- ELIMINAÇÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



- b) Promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- k) Depredar as instalações ou locais dos jogos.

Parágrafo Único: É critério da CDT e do Comitê Organizador, eliminar toda a equipe ou apenas pessoas de responsabilidade definida, visando preservar a disciplina e o espírito amistoso da Competição.

Art. 23º - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 24º Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.

Art. 25º Todas as pessoas participantes do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

Parágrafo Único: Não cabem, sob hipótese alguma, protestos às decisões disciplinares, técnicas e administrativas do CDT.

CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 26º Os alunos/atletas de cada equipe em primeiro, segundo e terceiro lugares serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares receberão troféus.

CAPÍTULO XIII - DO USO DA IMAGEM

Art. 27º A imagem dos alunos/atletas, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV.

TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



Art. 28º Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da FDE - PR.

Parágrafo Único: O site da FDE - PR é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 29º O Representante Técnico será a autoridade máxima do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 30º Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Comitê Organizador estipular a nova programação.

Art. 31º Na impossibilidade dos órgãos competentes liberarem recursos para o envio da delegação Paranaense para o Brasileiro de Vôlei de Praia Escolar e caso a equipe campeã não possa arcar com as despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro viagem, uniformes e taxas, a vaga será repassada para o vice-campeão e assim sucessivamente.

Art. 32º O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados - antes, durante ou depois dos jogos - pelos participantes durante todo o período de realização do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro de viagem, de saúde e de vida.

Art. 33º Não caberão, sob hipótese alguma, protestos ou recursos contra as decisões do Comitê Organizador do I Campeonato Paranaense Escolar de Vôlei de Praia



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2016 REGULAMENTO GERAL



Art. 34º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor Técnico ou o representante da FDE - PR, em conjunto com o Comitê Organizador.